

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E
OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS (TELEFONISTAS EM GERAL) NO
ESTADO DE SANTA CATARINA – SINTTEL–SC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES SINDICAIS

Pelo presente Edital, o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas (telefonistas em geral) no Estado de Santa Catarina – SINTTEL - SC, com sede na Rua Elesbão Pinto da Luz, 742, Jardim Atlântico, Florianópolis – SC, CEP. 88095-500, por seu diretor presidente, em observância aos artigos 37 e 38 do Estatuto Social, nos termos do Capítulo V – Das Eleições Sindicais, faz saber aos associados habilitados em condições de participar das eleições sindicais nos termos estatutários, que nos dias 18 e 19 de julho de 2023 das 08:00 às 17:00 horas, será realizada a votação para eleição para renovação dos Mandatos da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, Delegados Regionais e do Conselho de Representantes da Federação, para o mandato de 13 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2028, ficando a partir da publicação deste edital, aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o registro de chapas, conforme preconiza o artigo 42 do Estatuto Social. Durante o prazo para registro de chapas, a secretaria do sindicato estabelecida no endereço supra citado, manterá expediente normal compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas nos dias úteis, com pessoa habilitada para atender aos interessados para pedido de registro de chapas. Após o término do prazo de registro de chapas, os interessados terão o prazo de 03 (três) dias para impugnações fundamentadas, conforme previsto no artigo 44, parágrafo 5º combinado com o artigo 45, ambos do Estatuto Social. As mesas coletoras de votos serão constituídas conforme determinam os artigos 49 a 54 do Estatuto Social. A votação será realizada na seguinte forma: **mesa fixa 01: Sede Social do Sinttel-SC** - na Rua Elesbão Pinto da Luz, 742, Jardim Atlântico, Florianópolis – SC; demais mesas itinerantes percorrerão as sedes regionais e outros locais de trabalho que contenham associados em condições estatutárias de votos. Em caso de não ser obtido o quórum em primeira votação previsto no artigo 80 do Estatuto Social, apenas as chapas inscritas para a primeira eleição poderão concorrer à subsequente, ficando mantido os horários e locais de votação do primeiro escrutínio, votação que será realizada no dia 03 e 04 de agosto de 2023. Em caso de empate entre as chapas mais votadas, nos termos do artigo 78 do Estatuto Social, realizar-se-ão novas eleições nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, dos quais só participarão os eleitores habilitados na eleição anterior e as duas chapas que terminaram empatadas no pleito. Nestes termos, ficam todos cientes e convocados, e cumpridas as demais formalidades legais o presente é publicado e será afixado nos termos do artigo 37, parágrafo 2º do Estatuto Social. Florianópolis, 03 de março de 2023.

Rogério Soares – Presidente SINTTEL-SC

